



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 031/13, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Altera a Lei n.º 017/13, de 20 de março de 2013, que dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n.º 017/13, de 20 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder subvenção social à entidade filantrópica **SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIAS** no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassada em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinada à manutenção do **Centro Social Madre Eugênia Ravasco**, na forma prevista no art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

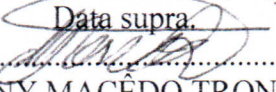
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2013.


ITÁMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 031/13, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

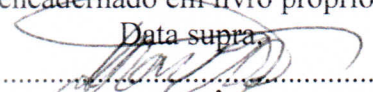
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 031/2013, de 16/04/2013 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 031/13 de 18/04/2013 que *“Altera a Lei n.º 017/13, de 20 de março de 2013, que dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de abril de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação